



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação COTC/Crea-MS n.º: 024/2025

Origem:	▪ Comissão Permanente - COTC ▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n. Documento id: 997104 do Processo nº P2025/056246-9
----------------	--	---------------------------	--

Assunto: Súmula da Reunião Extraordinária n. 1 - COTC - 03/10/2025

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua vigésima reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 17/10/2025, na sede do Crea MS, após apreciar o expediente aima, **Deliberou** por aprovar a Súmula da Reunião Extraordinária n. 1 - COTC - 03/10/2025.

17 de outubro de 2025

Laércio Alves De Carvalho

Eduardo Eudociak

Eng. Agr.

Eng. Civ.

Coordenador Adjunto

Conselheiro Suplente

Andrea Romero Karmouche

Eng. Eletric.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação COTC/Crea-MS n. 025/2025

Origem:

- Comissão Permanente - COTC
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n. P2025/053364-7

Assunto: Prestação de Contas Crea-MS 08.2025

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua vigésima reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 17/10/2025, na sede do Crea MS, após apreciar o protocolo acima mencionado, que trata da Prestação de contas de 08/2025, que foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 080/2025; Considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL-2260/2023; Considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria; Considerando que o inciso IV do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/2017, dispõe que compete a COTC acompanhar, mensalmente a execução orçamentária tanto da receita como da despesa, **DELIBEROU:** Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da prestação de contas relativa ao mês de 08/2025.

17 de outubro de 2025

Laércio Alves De Carvalho

Eduardo Eudociak

Eng. Agr.

Eng. Civ.

Coordenador Adjunto

Conselheiro Suplente

Andrea Romero Karmouche

Eng. Eletric.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação COTC/Crea-MS n. 026/2025

Origem:

- Comissão Permanente - COTC
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n. P2023/078465-2

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – Prestação de Contas do Termo de Fomento n. 003/2023 - AEAGRAN

Interessado: AEAGRAN

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua vigésima reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 17/10/2025, na sede do Crea MS, após apreciar o Processo nº P2023/078465-2, que trata da prestação de contas do Chamamento Público n. 001/2023, Termo de Fomento n. 003/2023, firmado entre o Crea-MS e a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN, que foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 083/2025, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que não foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023 e, Considerando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) repassado pelo Conselho à entidade parceira; Considerando a análise do Gestor da Parceria, que recomendou a aprovação com ressalvas da prestação de contas, fundamentando-se apenas na execução das atividades previstas no plano de trabalho; Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação deliberou pela reprovação total da prestação de contas apresentada pela AEAGRAN, em razão das seguintes irregularidades: **1)** da ausência de identificação do número do termo de fomento e dos serviços realizados na nota fiscal apresentada; **2)** da inexistência de comprovantes de pagamento emitidos em nome da empresa contratada; **3)** da não apresentação do extrato bancário referente à movimentação dos recursos; **4)** da emissão extemporâneas das certidões fiscais da empresa prestadora de serviços; **5)** não cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovados no Termo de Fomento; Considerando que, após análise técnica da Controladoria, não foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre os recursos públicos recebidos e as despesas executadas, sendo constatadas as mesmas irregularidades apontadas pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; Considerando ainda a recomendação da Controladoria pela reprovação da prestação de contas, com devolução integral dos recursos públicos recebidos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na legislação vigente, e, caso não haja a restituição no prazo estipulado, a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), Considerando que a referida prestação de contas não obedeceu as normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso VIII do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/2017, dispõe que compete a COTC apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, **DELIBEROU:** Propor ao Plenário do Crea-MS a reprovação a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN, determinando a devolução integral do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na legislação vigente e que na hipótese de não devolução no prazo estabelecido, a instauração da Tomada de Contas Especial (TCE), nos termos legais.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025

Laércio Alves De Carvalho

Eng. Agr.

Coordenador Adjunto

Eduardo Eudociak

Eng. Civ.

Conselheiro Suplente

Andrea Romero Karmouche

Eng. Eletric.

Conselheira